

RESOLUÇÃO Nº 110/2019

CONVOCA E DIVULGA O NÚMERO DE REGISTRO E O NOME DO CANDIDATO CONCORRENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA O MANDATO DE 2020/2024, CONVOCA O MESMO PARA VERIFICAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ DA FOTO E DO NOME A SEREM UTILIZADOS NAS URNAS DE VOTAÇÃO .

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 9.843, de 11 de novembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.875, de 04 de abril de 2019, na Resolução nº 170/2014 – CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, e nas Resoluções nº 92/2012, 42/2019, 61/2019 E 81/2019, todas do COMDICA:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, publicado por meio da Resolução nº 42/2019 e alterado pelas Resoluções nº 61/2019 e 81/2019, todas do COMDICA;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação das fotos dos candidatos a serem utilizadas nas urnas de votação, nas eleições para Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, de 06 de outubro de 2019, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, em sede de liminar, em favor de **FRANCISCO MARCOS DA SILVA PONTES**, nos autos do Processo nº 0164611-61.2019.8.06.0001, que tramita perante a 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE;

RESOLVE:



Art. 1º. Convocar, em cumprimento a decisão judicial proferida em sede de liminar nos autos do Processo nº **0164611-61.2019.8.06.0001**, que tramita perante a 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE, o candidato: **FRANCISCO MARCOS DA SILVA PONTES**, a participar da **Etapa III – Votação**, do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza/CE

Parágrafo único. A revogação ou reforma da decisão judicial descrita no *caput* deste artigo, em que se fundamenta o presente ato, acarretará a anulação desta Resolução.

Art. 2º. Divulgar o número de registro e o nome do candidato concorrente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza/CE, na forma abaixo:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	NOME PARA URNA
FRANCISCO MARCOS DA SILVA PONTES	283	FRANCISCO MARCOS

Parágrafo único. O número de registro e o nome serão utilizados nas urnas de votação no dia da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, a qual ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

Art. 3º. A propaganda do processo de escolha somente será permitida no período compreendido entre **04/09/2019** e **04/10/2019**, conforme estabelecido no item 8 do Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único. O candidato que realizar propaganda eleitoral fora do prazo estabelecido no *caput* deste artigo será excluído do certame, conforme previsto no item 8.1 Resolução nº 42/2019 - COMDICA.

Art. 4º. Convocar o candidato participante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Fortaleza/CE, para comparecimento no Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Salgado Filho, 300, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, no dia **17 de setembro de 2019**, no horário de **9h às 12h e 13h às 17h**, para fins de verificação da respectiva foto e nome que constarão nas urnas de votação no dia das eleições para Conselheiros Tutelares de Fortaleza/CE.

§1º. As solicitações de alteração das fotos e dos nomes apresentados somente serão permitidas na hipótese de não haver identidade entre a foto constante da urna e o candidato respectivo.

§2º. A falta de correspondência entre a foto apresentada e o candidato deverá ser arguida pelo candidato no dia da verificação constante no *caput* deste artigo perante o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



§3º. As solicitações de alteração dos nomes apresentados somente serão permitidas na hipótese de divergência entre o nome constante da urna e o do constante no formulário apresentado pelo candidato nos termos da Resolução nº 85/2019 – COMDICA.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em 03 de setembro de 2019.

Angélica Leal de Oliveira
Presidente do COMDICA